



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**AUTÓGRAFO DE LEI N° . 012/2018.**

**DATA: 18 DE JUNHO DE 2018.**

**AO PROJETO DE LEI DE N° 14/2018**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 266/2011, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Senhor Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, o **Seguinte Autógrafo de Lei**.

**Art. 1°** - Fica alterado o § 1° do art. 8° da Lei 266/2011, já alterado pela Lei 355/2014, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8°** (.....)

**§ 1°.** Fica estabelecido o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para o benefício de auxílio funeral, para custear as despesas dos incisos I a IV do Artigo anterior.

**Art. 2°** - Fica alterado o § 2° do art.10 da Lei 266/2011, que passa a ter a seguinte redação:

**§ 2°** - Fica estabelecido o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) para o benefício auxílio natalidade.

**Art. 3°** - Ficam alterados os incisos I e II do art. 17 da Lei 266/2011, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 17.** ( . . . )

**I** - Cesta básica Categoria "A" contendo os seguintes itens:

- 5 kg de arroz;
- 1 kg de feijão;
- 1 kg de sal;



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

- 2 kg de açúcar;
- 1 frasco de óleo de soja;
- 500 grs. de fubá;
- 1 pacote de bolacha água e sal de 400grs;
- 1 kg de farinha de trigo;
- 1 kg de macarrão.
- 1 pacote de achocolatado de 400grs;
- 1 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;
- 02 cremes dental de 90 gramas;
- 02 extratos de tomate de 340 gramas;
- 02 latas de sardinha de 125 gramas;
- 01 pacote de leite em pó de 400 gramas;
- 02 pacotes de café de 500 gramas;
- 01 pacote com 04 rolos de papel higiênico de 60 metros;
- 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;
- 02 sabonetes de 90 gramas;

II - Cesta básica Categoria "B" contendo os seguintes itens:

- 10 kg de arroz;
- 2 kg de feijão;
- 1 kg de sal;
- 2 kg de açúcar;
- 2 frascos de óleo de soja;
- 500 grs. de fubá;
- 1 pacote de bolacha água e sal de 400grs;
- 2 kg de farinha de trigo;
- 2 kg de macarrão.
- 2 pacote de achocolatado de 400grs;
- 1 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;
- 04 cremes dental de 90 gramas;
- 04 extratos de tomate de 340 gramas;
- 04 latas de sardinha de 125 gramas;
- 01 pacote de leite em pó de 400 gramas;
- 02 pacotes de café de 500 gramas;
- 02 pacote com 04 rolos de papel higiênico de 60 metros;
- 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;
- 04 sabonetes de 90 gramas;



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**Art. 4º** - Fica criado o art. "24A" na Lei 266/2011 com a seguinte redação:

**Art. 24A** - A Alteração e ou reajuste dos valores do auxílio Natalidade e auxílio funeral e ainda as alterações de itens do auxílio Cesta Básica, após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, serão regulamentadas em Lei pelo Prefeito Municipal, mediante autorização Legislativa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 18 de junho de 2018.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**  
Presidente  
Câmara Municipal de Itanhanga.